



Atos do Executivo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.590/2019

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar faltas, conforme Memorando nº 2204/2017/SEMED, datado de 15 de setembro de 2017, e Processo Administrativo nº 4188/2017.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 44.914 de 25 de setembro de 2018, que compõem a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, sendo eles: Presidente: Sônia Maria Vieira de Moura Yamao (matrícula 1073), e os membros: Gercina Paradela da Silva (matrícula 6655) Clotilde Muniz de Oliveira (matrícula 7732) e Gean Kozowski (matrícula 6932), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 06 de maio de 2019, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 06 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

ERRATA DECRETO Nº 41.871/2018

Onde se lê:

I – MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 116/2018-05.

Leia-se:

I – MARCO MARTINS DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, de conformidade com Processo Administrativo nº 116/2018-05.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DOV

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	3
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	5
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	5
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SEMPAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.....	6
SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	6
SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	7
SEMPAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	8
ATOS DO LEGISLATIVO	50

DECRETO Nº 46.415 DE 2 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA CONDUÇÃO E REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL DE BEM MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Designar os servidores públicos para compor a COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA CONDUÇÃO E REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL, a partir de 2 de maio de 2019.

Presidente:

CLARICE DE LOURDES CUNHA - Matrícula Nº 6315 - CGM

Membros:

ARIEL CARVALHO DE MELO- Matrícula Nº 13401 - GABINETE

ANDRÉ MANOEL OLIVEIRA DE LIMA - Matrícula Nº 12951 - CGM

MARCUS VINÍCIUS DA SILVA Matrícula Nº 13262 -SEMAD

Art. 2º Cabe a comissão constituída no Art.1º deste decreto, acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos na condução e realização do leilão público municipal, bem como os trâmites documentários do processo administrativo referente ao leilão, dirimir quaisquer controvérsias oriundas na realização e divergentes dos termos do edital, transferir ou deslocar os bens móveis ou lotes de local se for necessário, informar oficialmente os órgãos e ou autoridades legais constituídas da realização do leilão, manter sob registro e arquivo toda a documentação referente aos procedimentos do referido leilão para eventuais consultas até a finalização na condução deste certame; acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos e atribuições legais do leiloeiro na realização e condução do leilão, receber documentações de sua competência, publicar e dar os devidos seguimentos necessários, registrar toda e quaisquer irregularidades, ou fato de relevância, previsto ou não no edital, advertir, deliberar e solicitar auxílio de autoridades quando julgar necessário, auxiliar e dar suporte ao leiloeiro no local da realização do leilão, conduzir todos os trabalhos de forma neutra e competente sem interferir ou influenciar em benefício de terceiros ou de arrematantes, emitir relatórios e finalizar os trabalhos de forma clara e objetiva.

Art. 3º Esta comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único: O prazo descrito no caput deste artigo, pode ser prorrogado por igual período, se devidamente necessário e justificado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 2 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.416/2019

APROVA A REGULARIZAÇÃO DO SETOR EMBRAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a regularização do Setor Embrapa, área de terras localizada na área urbana do Município, parte da área maior delimitada pelo Título de Domínio (Lei nº 6.431/1977) instituído pelo Instituto Nacional

de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, registrado na Comarca de Porto Velho em 15/10/1979.

Art. 2º A presente regularização atende ao disposto na Licença de Ocupação a Título Precário – I.O. nº 001251 de 05/11/1982 e destina-se às atividades do Campo Experimental da Embrapa em Vilhena.

Art. 3º A regularização apresenta o seguinte quadro de áreas:

I)Área da chácara: 277,2043 ha (duzentos e setenta e sete hectares, vinte ares e quarenta e três centiares);

II)Área do arruamento/sistema viário: 3,3475 ha (três hectares, trinta e quatro ares e setenta e cinco centiares);

III)Área total: 280,5518 ha (duzentos e oitenta hectares, cinquenta e cinco ares e dezoito centiares).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 3 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.417/2019

NOMEIA ERICA PARDO DALA RIVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ERICA PARDO DALA RIVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXTERNO DE PROJETOS – ASSESSORIA EXTERNA DE PROJETOS – CPC-4 - CHEFIA DE GABINETE, a partir de 2 de maio de 2019.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 3 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.418/2019

CONSTITUI A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DIRETA DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição da Comissão para recebimento de documentos referentes à contratação direta do Concurso Público de acordo com Processo Administrativo nº 1.011/2019.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente VALENTIN GABRIEL
Membros: MACIEL ALBINO WOBETO
ERICA PARDO DALA RIVA
DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR

Art. 2º Esta Comissão terá o prazo 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, salvo dilação de prazo concedida pelo município.

Art. 3º Todo o material elaborado pela comissão deverá ser anexado ao Processo Administrativo nº 1.011/2019, para devida comprovação dos trabalhos realizados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 7 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.419/2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações; a solicitação feita através do Memorando nº 947/2018/SEMUS; e o teor do Memorando nº 1.291/2019/SEMAD, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 1238/2018/SEMUS;

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – ROSA MARIA DE SOUSA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 7 de maio de 2019 a 6 de maio de 2020, Processo Administrativo nº 1441/2018-43.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.420/2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações; a solicitação feita através do Memorando nº 947/2018/SEMUS; e o teor do Memorando nº 1.291/2019/SEMAD, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 1238/2018/SEMUS;

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 8 de maio de 2019 a 7 de maio de 2020, Processo Administrativo nº 1441/2018-45.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 6 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 46.424/2019

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, o amparo na Lei nº 1.804/2004 e suas alterações; a solicitação feita através do Memorando nº 947/2018/SEMUS; e o teor do Memorando nº 1.316/2019/SEMAD, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 1238/2018/SEMUS;

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – MIRIAN DA SILVA, na função de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 7 de maio de 2019 a 6 de maio de 2020, Processo Administrativo nº 1441/2018-44.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 7 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 7 de maio de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2019/SEMUS/SRP

LOTES: 01, 02, 03, 05 e 06 - EXCLUSIVO PARA AS ME/EPPs - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM O ITEM 8.13 DESTA EDITAL. LOTE: 04 – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 43.574/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 073/2019/SEMUS/SRP, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito

no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2018/SEMUS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ, MARCARRÃO, CARNES, VERDURAS, FRUTAS, PÃO, ETC..) E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA DE APOIO EM PORTO VELHO/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, POR 12 MESES.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 228.589,11

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 09/05/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20/05/2019 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de maio de 2019, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de maio de 2019, às 09:45 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20 de maio de 2019, às 09:50 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 06 de maio de 2019.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 43.574/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019/PMV

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DO EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 46.129/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 074/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante A Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1739/2019/SEMED.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA (PEÇAS, BATERIAS, FILTRO DE LINHA, PLACAS, PROCESSADOR, TECLADOS, ADAPTADORES, PLACAS DE REDE, DE MEMÓRIA E PLACA MAE, ROTEADORES, MOUSE e OUTROS), PARA

ATENDER O SETOR DE INFORMÁTICA NAS DEMANDAS DA SECRETARIA E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SEMED.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 50.334,72

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 09/05/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20/05/2019 às 09:30 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de maio de 2019, às 09:35 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de maio de 2019, às 09:40 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20 de maio de 2019, às 09:45 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 06 de maio de 2019.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 46.129/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019/PMV AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 43.574/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 075/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1281/2018/SEMUS.

OBJETO: Aquisição de um TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICIDAL MULTISLICE 16 CANAIS, conforme especificações/descrição completa constante no Anexo I - Termo de Referência, para atender a demanda de pacientes atendidos pelo Hospital Regional Adamastor Teixeira De Oliveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 1.576.509,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 09/05/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/05/2019 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de maio de 2019, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de maio de 2019, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22 de maio de 2019, às 09:25 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do

certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com. DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 06 de maio de 2019.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 43.574/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019/PMV

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DO EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 44.990/2018, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 077/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1587/2019/FUMAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO - DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO, DISPENSER TOALHEIRO P/ PAPEL, SABONETE LIQUIDO, PEPEL TOALHA E DISPENSADOR P/ COPO PLÁSTICO. PARA ATENDER OS SETORES (PROGRAMAS) ATENDIDOS PELO FUMAS.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 7.652,60

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 09/05/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20/05/2019 às 09:00 horas. HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de maio de 2019, às 09:05 horas. HORÁRIO BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20 de maio de 2019, às 09:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20 de maio de 2019, às 09:20 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: prefeituradevilhena1@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 06 de maio de 2019.

Nilza Aparecida de Sousa
PREGOEIRA
Dec. nº 44.990/2018

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO torna público a dispensa de licitação para REVISÃO PROGRAMADA DO VEICULO OFICIAL HONDA BIZ 110i – PLACA OHN-3554, para atender as necessidades do SAAE, conforme Processo Administrativo nº 076/2019 – SAAE, com base no Art. 24, Inc. II e XVII da Lei nº 8.666/93, e de acordo com Termo de Adjudicação nº 010/SAAE/2019 (Fls. 28) e Parecer Jurídico (Fls. 18), em favor da empresa MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA, no valor de R\$ 60,47 (sessenta reais e quarenta e sete centavos), referente ao objeto. RATIFICO a Dispensa de Licitação e publique-se.

Vilhena (RO), 29 de abril de 2.019.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL DO SAAE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena/RO torna público a dispensa de licitação para REVISÃO PROGRAMADA DO VEICULO OFICIAL HONDA NXR BROS – PLACA NDO - 4041, para atender as necessidades do SAAE, conforme Processo Administrativo nº 074/2019 – SAAE, com base no Art. 24, Inc. II e XVII da Lei nº 8.666/93, e de acordo com Termo de Adjudicação nº 011/SAAE/2019 (Fls. 28) e Parecer Jurídico (Fls. 18), em favor da empresa MERCANTIL CANOPUS COM. DE MOTOCICLETAS LTDA, no valor de R\$ 198,70 (cento e noventa e oito reais e setenta centavos), referente ao objeto. RATIFICO a Dispensa de Licitação e publique-se.

Vilhena (RO), 29 de abril de 2.019.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL DO SAAE

SEMAGRI-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2019/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/2019/SEMAGRI

Visto e analisado o Processo Administrativo nº. 1272/2019/SEMAGRI, cujo objeto é a Aquisição de UNIFORMES PERSONALIZADOS, que tem por finalidade atender os servidores de campo e setor administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, que é de fundamental importância para a sua devida identificação, que além de padronizar todos os setores, transmite credibilidade para o município. A aquisição deste objeto está devidamente homologada e em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico, designada pelo Decreto nº. 44.990/2018, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal

nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando, ainda, o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município às fls. 77/78, autos do processo supracitado. HOMOLOGO, conforme segue:

Lotes Adjudicados e Valor adjudicado por Empresa:

Em favor da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA - EPP, o Lote nº 01 (um), no valor de R\$ 9.359,96 (Nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais, noventa e seis centavos).

Em favor da empresa BONIN & BONIN LTDA, o Lote nº 02 (dois), no valor de R\$ 1.599,92 (Um mil, quinhentos e noventa e nove reais, noventa e dois centavos).

VALOR TOTAL A SER HOMOLOGADO – R\$ 10.959,88 (Dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais, oitenta e oito centavos)

Publique-se, em 07/05/2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 990/2019/FUMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 990/2019/FUMAS, cujo objetivo é aquisição de material permanente (Smart Tv Led 32 e Scanner de mesa), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social- FUMAS e seu programa Centro do Idoso, a Ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 44.990/2018, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.053/2009, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa G.H PROCHNOW MOURAO- ME o lote de nº 01, no valor de R\$ 1.489,98 (Um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Em favor da empresa LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA o lote de nº 02, no valor de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGAR R\$ 3.829,98 (três mil oitocentos e vinte nove e noventa e oito centavos)

Publique-se em 07/05/2018.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2019/FUMAS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1310/2019/FUMAS, cujo objetivo é a Aquisição de materiais permanente como (Microfone sem fio e ventilador de teto) para atender as necessidades do programa Centro do Idoso, a Ata da sessão da comissão do pregão designada pelo decreto nº 43.574/2018, e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado

com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.053/2009, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei complementar nº 147/14 com suas alterações, HOMOLOGO conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa CANDIDO & PIRES LTDA, o lote de nº 1 e 2 no valor de R\$ 3.354,00 (Três mil trezentos e cinquenta e quatro reais);

Publique-se em 07/05/2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

SEMPPLAN-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2019/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2019/SEMPPLAN

Visto e analisado o Processo Administrativo nº. 685/2019/SEMPPLAN, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços Gráficos (Confecção de blocos de Auto de Infração e Termo de Embargo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, devidamente homologado e em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico, designada pelo Decreto nº. 43.574/2018, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 81/82, autos do processo supracitado, HOMOLOGO, conforme o que segue:

Lote Adjudicado e Valor adjudicado por Empresa:

Em favor da empresa GRAFHITE GRAFICA E EDITORA LTDA - ME, o Lote nº 01, o valor de R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO – R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

Publique-se, em 07/05/2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
PREFEITO

SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019/PMV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717/2019/SEMTRAN.

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 717/2019/ SEMTRAN, AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÕES VIÁRIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SEMTRAN, ata da Sessão de Pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06; no Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES E VALORES TOTAIS ADJUDICADO POR EMPRESA:

Lote 01 e 03 adjudicado - Em favor da empresa: SISO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ 63.764.229/0001-12 - no valor de R\$ 19.068,80 (Dezenove mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Lote 02 adjudicado - Em favor da empresa: BONIN E BONIN LTDA, inscrita no CNPJ 29.004.099/0001-81 - no valor de R\$ 7.779,00 (Sete mil setecentos e setenta e nove reais).

Vilhena – RO, 06 de Maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito Municipal de Vilhena

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019/PMV.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1120/2019/SEMTRAN.**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1120/2019/SEMTRAN, AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÕES VIÁRIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SEMTRAN, ata da Sessão de Pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06; no Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES E VALORES TOTAIS ADJUDICADO POR EMPRESA:

Lote 01 - Em favor da empresa: CANDIDO E PIRES LTDA, inscrita no CNPJ 30.203.451/0001-97 - no valor de R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais).

Vilhena – RO, 03 de Maio de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito Municipal de Vilhena

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, tornar público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUETENTE	LOTE/CHÁCARA	QUADRA	SETOR
51.464/2019	ANA APARECIDA FEITOSA DA SILVA	02	27	29
35.8111/2001	VANTUIL PACHECO DE PINHO	18	15	04
49.265/2014	JOSÉ MARIM GONÇALVES FILHO	12	15	07-A
51.468/2019	CARMEM CARVALHO GARCIA E OUTRO	16	09	16
50.918/2018	OLINDA DE JESUS DA SILVA E OUTRO	14	20	29
43.818/2007	APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA	08	34	08
51.467/2019	MIRAI DE DA SILVA ALMEIDA	01	79	15
51.466/2019	SILVANA SILVA RODRIGUES	18	02	08-A

Vilhena (RO), 07 de maio de 2019.

Ricardo Zancan
Secretário Mun. De Terras – Interino
Decreto nº 43.548/2018

SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 5.064, DE 24 DE ABRIL DE 2019, NA EDIÇÃO Nº 2708, DE 25 DE ABRIL DE 2019, CONSIDERANDO QUE EM SEU ARTIGO PRIMEIRO A REFERIDA LEI FOI PUBLICADO COM REDAÇÃO INCORRETA, DESTA FORMA SENDO O MESMO PUBLICADO ABAIXO.

LEI Nº 5.064/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 195.460,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 195.460,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 1500 –Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

1751200361.063 – Acompanhamento Ambiental na Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$. 40.009,00

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 155.451,00

TOTAL R\$ 195.460,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio de Convênio com o Ministério das Cidades, conforme Termo de Compromisso nº 424.365-74/2014/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e Termo Aditivo.

Art. 3º Inclui a ação “Acompanhamento Ambiental na Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água” no programa “Água é Vida” do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e nos Anexos das Leis n.ºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de abril de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município

CAIXA

Grau de Sigilo

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 424.365-74/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

Processo nº 2627.424.365-74

Pelo Termo de Compromisso nº 424.365-74/2014, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 e no Decreto nº 8227, de 22 / 04 / 2014, ..., nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério das Cidades, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I – COMPROMITENTE: A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de Compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 68.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por WILSON ALVES DE SOUZA FILHO, RG nº 354808 SSP/RO, CPF nº 099.808.822-20, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, no livro 2968 fls 137, em 05/09/2012 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Notas e Registro Civil, em 27/06/2014, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE

II – COMPROMISSÁRIO – MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.092.706 / 0001 - 81, na qualidade de Compromissário receptor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. JOSÉ LUIZ ROVER, portador do RG nº 505.485 SSP/RO e CPF nº 591.002.149-49, residente e domiciliado à Rua Carlos Sthal, 5406, Bairro Jd. Eldorado - CEP 76.980-000 - Vilhena/RO, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

III - INTERVENIENTE EXECUTOR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.933.030 / 0001 - 13, com sede em Av. Major Amarante, 2788 – Centro – Vilhena - RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. JOSAFÁ LOPES BEZERRA, portador do RG nº 3422682 SSP/PE e CPF nº 606.846.234-04, residente e domiciliado à Av. 07 (Ricardo Carlos Kollet) 1 ST004 QD391 LT475, Jd Eldorado – CEP 76.980-000 – Vilhena/RO, doravante denominado INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de AMPLIAÇÃO DE READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, no Município de Vilhena, no âmbito do Programa SANEAMENTO BÁSICO, Ação Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA COMPROMITENTE

- manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
- transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;

27.391 v017 micro

1

CAIXA

- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, estas nos casos que couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

- a) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- b) ter consignado no orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- d) repassar ao INTERVENIENTE EXECUTOR os recursos recebidos, imediatamente após cumpridas todas as exigências para o saque, acrescidos da contrapartida devida, quando houver, para a consecução do objeto pactuado;
- e) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- f) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à COMPROMITENTE, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas, com a periodicidade definida neste Instrumento;
- g) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, quando houver, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;
- h) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- i) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- j) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso previr apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- k) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- l) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- m) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- n) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

3.3 - DO INTERVENIENTE EXECUTOR

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso, observando os critérios de qualidade técnica, normas e procedimentos de preservação ambiental - municipal, estadual ou federal, conforme o caso, os prazos e os custos previstos;
- b) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução relativos ao objeto do Termo de Compromisso, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- c) apresentar relatório de utilização da contrapartida, quando houver, a cada parcela a ser liberada, a qual deverá ser realizada de acordo com o cronograma de desembolso;
- d) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- e) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, para recebimento dos recursos por intermédio do COMPROMISSÁRIO, quando necessária;
- f) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15/03/2010;
- g) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, na Lei nº 12.462, de 04/08/2011 e no Decreto nº 7.581, de 11/10/2011, para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, acerca do atendimento ao disposto nas leis citadas, conforme o caso;
- h) prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- i)

A



CAIXA

- j) observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar pela Lei nº 8.666/93, para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração assinada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO atestando atendimento ao disposto no referido Decreto;
- k) declarar ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- l) adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 18/11/2000, e 10.098, de 19/12/2000, e no Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- m) prever nos contratos administrativos (CTEF) que tenham como objeto a supervisão, fiscalização e gerenciamento do objeto pactuado neste Termo de Compromisso, cláusula específica que permita diminuição ou supressão da remuneração contratada, nos casos ainda que imprevistos, de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, respectivamente.
- n) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 34.600.816,00 (Trinta e quatro milhões, seiscentos mil e oitocentos e dezesseis reais).

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 0,00 (Zero reais) de acordo com o cronograma de desembolso.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, quando houver, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

4.5 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, quando houver, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O COMPROMISSÁRIO e o INTERVENIENTE EXECUTOR, por meio deste Instrumento, manifestam sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

6.1 - O desbloqueio de recursos da União para pagamento de empresa gerenciadora do empreendimento, pactuado neste Termo de Compromisso, será proporcional ao percentual de execução física do objeto efetivamente alcançado.

6.2 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita de acordo com o modelo de aferição por parcelas, excetuados os Termos de Compromisso cujo objeto contemple exclusivamente a elaboração de estudos, planos e projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes.



CAIXA

7.1 - As despesas da COMPROMITENTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho 17512206810SC, **R\$ 1.730.040,59** (Um milhão, setecentos e trinta mil quarenta reais e cinquenta e nove centavos), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 2014NE001212, emitida em 19/08/2014.

7.2 - **R\$ 32.870.775,41** (Trinta e dois milhões, oitocentos e setenta mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do empenho acima citado que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1825, em conta bancária de nº 1825.006.006472015-0, em nome do COMPROMISSÁRIO, e conta bancária de nº 1825.006.00002015-7, Agência nº 1825, em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR quando necessária, vinculadas ao Termo de Compromisso.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito do Termo de Compromisso, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

8.5.2 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso.

[Assinaturas manuscritas]

CAIXA

Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.3 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.4.1 - Para aplicação dos itens 8.5.3 e 8.5.4, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

8.5.5 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

8.5.5.1 Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela COMPROMITENTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quando da finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

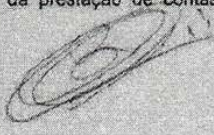
10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE.

A 

CAIXA

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - Para fins de prestação de contas parcial deverão ser apresentados à CAIXA, no mínimo, relação de pagamentos efetuados com os comprovantes de despesas originais ou equivalentes (notas fiscais, recibos de pagamento ou outro documento comprobatório com valor contábil), extrato bancário da conta vinculada e Relatório Resumo do Empreendimento, inclusive os relacionados ao Trabalho Social, quando houver, sendo que o cumprimento de obrigações tributárias e previdenciárias incidentes sobre a emissão dos comprovantes fiscais são de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

12.1 - O prazo para a apresentação das prestações de contas parciais deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contado da data do penúltimo desbloqueio de recursos.

12.2 - Os percentuais mínimos de prestação de contas parciais estão atrelados à sistemática de desbloqueio de recursos disposta na Cláusula Sexta, item 6.2.

12.3 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até 60 dias após o término da vigência contratual.

12.4 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar à CAIXA na documentação de prestação de contas, quando houver retenção de tributos nos documentos fiscais apresentados, os comprovantes de recolhimentos dos tributos dos órgãos fazendários pertinentes.

12.5 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar a matrícula de obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da empresa contratada para executar a obra, nos empreendimentos em que o recolhimento das contribuições para a seguridade social for exigível.

12.6 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas final a que se refere o caput desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.6.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

12.7 - Cabe ao chefe do poder executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes de Termos de Compromisso firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR, de enquadramento de Termo de Compromisso e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

A 

CAIXA**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciará-se à data de sua assinatura, encerrando-se no dia 03 de Outubro de 2017, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.2 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, ou pelo INTERVENIENTE EXECUTOR, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida por meio de Termo Aditivo, limitada ao período do atraso verificado.

18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Cláusula Quarta.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº - Vilhena/RO.

19.3 - As correspondências dirigidas ao INTERVENIENTE EXECUTOR deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ricardo Kollet - Condomínio Flamboyant - Casa 1 - Vilhena/RO.

19.4 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional de Rondônia, Av. Carlos Gomes, nº 660- 3º andar - bairro Caiari - Porto Velho/RO.

A 

CAIXA**CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Porto Velho
Local/Data

, 03 de Outubro de 2014

Assinatura do COMPROMITENTE
Nome: WILSON ALVES DE SOUZA FILHO
CPF: 099.888.822-20

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: JOSÉ LUIZ ROVER
CPF: 591.002.149-49

Assinatura do INTERVENIENTE EXECUTOR
Nome: JOSAFÁ LOPES BEZERRA

Testemunhas

Nome: SUELI SANTANA MAGALHÃES
CPF: 507.779.209-72

Nome: GILBERTO MAGALHÃES OCCHI
CPF: 518.478.847-68



Termo Aditivo – Transferências Obrigatórias

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0424365-74/2014/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE VILHENA, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de COMPROMITENTE e o(a) MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.706/0001-81, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo do Termo de Compromisso nº 0424365-74/2014/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo do Termo de Compromisso nº 0424365-74/2014/MCIDADES/CAIXA, de 03/10/2014, realizado segundo os termos do Programa Saneamento Básico do Ministério das Cidades, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 26 de Fevereiro de 2020, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Vilhena
Local/data

18 de Outubro de 2017

Assinatura, sob carimbo, da COMPROMITENTE
Nome: NILDSON RIBEIRO DE ARAÚJO

CPF: 440.474.441-20

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
CPF: 420.218.632-04

Testemunhas

Nome: SUELI SANTANA MAGALHÃES
CPF: 504779209-72

Nome: ARMANDO CAVALCANTE DOS SANTOS
CPF: 470.485.572-49

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 46.327, DE 24 DE ABRIL DE 2019, NA EDIÇÃO Nº 2708, DE 25 DE ABRIL DE 2019, CONSIDERANDO QUE EM SEU ARTIGO PRIMEIRO O REFERIDO DECRETO FOI PUBLICADO COM REDAÇÃO INCORRETA, DESTA FORMA SENDO O MESMO PUBLICADO ABAIXO.

DECRETO Nº 46.327/2019

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 195.460,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.064, de 24 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 195.460,00 (cento e noventa e cinco mil reais e quatrocentos e sessenta reais), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 1500 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

Unidade Orçamentária: 1501 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

1751200361.063 – Acompanhamento Ambiental na Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água

3390.30.00.00 - Material de Consumo R\$. 40.009,00

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 155.451,00

TOTAL R\$ 195.460,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio de Convênio com o Ministério das Cidades, conforme Termo de Compromisso nº 424.365-74/2014/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e Termo Aditivo.

Art. 3º Inclui a ação “Acompanhamento Ambiental na Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água” no programa “Água é Vida” do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e nos Anexos das Leis n.ºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 4.975/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.021/2018 – que altera o Anexo IV da LDO e 5.022/2018 – Revisão do PPA 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de abril de 2019.

Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	250.145.780,64	269.329.484,98	41.919.450,89	15,56	41.919.450,89	15,56	227.410.034,09
RECEITAS CORRENTES	242.203.841,20	243.761.800,20	41.377.156,89	16,97	41.377.156,89	16,97	202.384.643,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	47.495.097,00	47.495.097,00	5.975.497,57	12,58	5.975.497,57	12,58	41.519.599,43
Impostos	42.267.582,00	42.267.582,00	5.491.906,47	12,99	5.491.906,47	12,99	36.775.675,53
Taxas	3.359.605,00	3.359.605,00	425.862,36	12,68	425.862,36	12,68	2.933.742,64
Contribuição de Melhoria	1.867.910,00	1.867.910,00	57.728,74	3,09	57.728,74	3,09	1.810.181,26
CONTRIBUIÇÕES	10.029.628,00	10.029.628,00	942.515,59	9,40	942.515,59	9,40	9.087.112,41
Contribuições Sociais	6.776.132,00	6.776.132,00	660.901,93	9,75	660.901,93	9,75	6.115.230,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.253.496,00	3.253.496,00	281.613,66	8,66	281.613,66	8,66	2.971.882,34
RECEITA PATRIMONIAL	11.337.231,00	11.337.231,00	2.398.973,68	21,16	2.398.973,68	21,16	8.938.257,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.273,00	2.273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.273,00
Valores Mobiliários	11.334.958,00	11.334.958,00	2.398.973,68	21,16	2.398.973,68	21,16	8.935.984,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.597.000,00	17.597.000,00	3.089.822,23	17,56	3.089.822,23	17,56	14.507.177,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	17.597.000,00	17.597.000,00	3.089.822,23	17,56	3.089.822,23	17,56	14.507.177,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	155.042.966,20	156.600.925,20	28.826.944,48	18,41	28.826.944,48	18,41	127.773.980,72
Transferências da União e de suas Entidades	66.063.135,60	66.371.094,60	10.293.690,38	15,51	10.293.690,38	15,51	56.077.404,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.112.546,60	48.362.546,60	10.202.128,47	21,10	10.202.128,47	21,10	38.160.418,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	41.867.284,00	41.867.284,00	8.331.125,63	19,90	8.331.125,63	19,90	33.536.158,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	701.919,00	701.919,00	143.403,34	20,43	143.403,34	20,43	558.515,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	182.738,00	182.738,00	17.728,85	9,70	17.728,85	9,70	165.009,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	218.436,00	218.436,00	17.913,52	8,20	17.913,52	8,20	200.522,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.745,00	300.745,00	107.760,97	35,83	107.760,97	35,83	192.984,03
RECEITAS DE CAPITAL	7.941.939,44	25.567.684,78	542.294,00	2,12	542.294,00	2,12	25.025.390,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	15.029.132,78	0,00	0,00	0,00	0,00	15.029.132,78
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	15.029.132,78	0,00	0,00	0,00	0,00	15.029.132,78
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.105.882,00	2.105.882,00	42.294,00	2,01	42.294,00	2,01	2.063.588,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	2.105.882,00	2.105.882,00	42.294,00	2,01	42.294,00	2,01	2.063.588,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.836.057,44	8.432.670,00	500.000,00	5,93	500.000,00	5,93	7.932.670,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.836.057,44	8.432.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.432.670,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	-500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.106.538,00	10.106.538,00	1.406.379,62	13,92	1.406.379,62	13,92	8.700.158,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	260.252.318,64	279.436.022,98	43.325.830,51	15,50	43.325.830,51	15,50	236.110.192,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	260.252.318,64	279.436.022,98	43.325.830,51	15,50	43.325.830,51	15,50	236.110.192,47
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	260.252.318,64	279.436.022,98	43.325.830,51	15,50	43.325.830,51	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.435.735,76	-	-	728.817,63	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.435.735,76	-	-	728.817,63	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	247.365.513,38	272.925.103,48	71.085.400,79	71.085.400,79	201.839.702,69	30.448.930,15	30.448.930,15	242.476.173,33	29.745.609,42
DESPESAS CORRENTES	208.516.836,86	213.029.731,86	69.724.696,35	69.724.696,35	143.305.035,51	29.835.199,30	29.835.199,30	183.194.532,56	29.131.878,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.394.851,12	118.694.851,12	29.341.633,23	29.341.633,23	89.353.217,89	19.470.480,89	19.470.480,89	99.224.370,23	19.436.089,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.347.000,00	2.347.000,00	647.000,00	647.000,00	1.700.000,00	296.705,09	296.705,09	2.050.294,91	296.705,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.774.985,74	91.987.880,74	39.736.063,12	39.736.063,12	52.251.817,62	10.068.013,32	10.068.013,32	81.919.867,42	9.399.084,32
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	87.774.985,74	91.987.880,74	39.736.063,12	39.736.063,12	52.251.817,62	10.068.013,32	10.068.013,32	81.919.867,42	9.399.084,32
DESPESAS DE CAPITAL	20.250.057,52	41.350.004,22	1.360.704,44	1.360.704,44	39.989.299,78	613.730,85	613.730,85	40.736.273,37	613.730,85
INVESTIMENTOS	15.144.950,12	36.244.896,82	133.986,48	133.986,48	36.110.910,34	22.126,95	22.126,95	36.222.769,87	22.126,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.105.107,40	5.105.107,40	1.226.717,96	1.226.717,96	3.878.389,44	591.603,90	591.603,90	4.513.503,50	591.603,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.598.619,00	18.545.367,40	0,00	0,00	18.545.367,40	0,00	0,00	18.545.367,40	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.886.805,26	12.946.655,26	10.099.910,26	10.099.910,26	2.846.745,00	1.291.898,96	1.291.898,96	11.654.756,30	1.290.557,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	260.252.318,64	285.871.758,74	81.185.311,05	81.185.311,05	204.686.447,69	31.740.829,11	31.740.829,11	254.130.929,63	31.036.167,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	260.252.318,64	285.871.758,74	81.185.311,05	81.185.311,05	204.686.447,69	31.740.829,11	31.740.829,11	254.130.929,63	31.036.167,34
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	11.585.001,40	-	12.289.663,17
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	260.252.318,64	285.871.758,74	81.185.311,05	81.185.311,05	204.686.447,69	31.740.829,11	43.325.830,51	254.130.929,63	43.325.830,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 03/mai/2019 as 12h e 15m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.106.538,00	10.106.538,00	1.406.379,62	13,92	1.406.379,62	13,92	8.700.158,38
RECEITAS CORRENTES	10.106.538,00	10.106.538,00	1.406.379,62	13,92	1.406.379,62	13,92	8.700.158,38
CONTRIBUIÇÕES	10.106.538,00	10.106.538,00	1.406.379,62	13,92	1.406.379,62	13,92	8.700.158,38
Contribuições Sociais	10.106.538,00	10.106.538,00	1.406.379,62	13,92	1.406.379,62	13,92	8.700.158,38



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.886.805,26	12.946.655,26	10.099.910,26	10.099.910,26	2.846.745,00	1.291.898,96	1.291.898,96	11.654.756,30	1.290.557,92
DESPESAS CORRENTES	12.886.805,26	12.946.655,26	10.099.910,26	10.099.910,26	2.846.745,00	1.291.898,96	1.291.898,96	11.654.756,30	1.290.557,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.886.805,26	12.886.805,26	10.099.910,26	10.099.910,26	2.786.895,00	1.291.898,96	1.291.898,96	11.594.906,30	1.290.557,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	59.850,00	0,00	0,00	59.850,00	0,00	0,00	59.850,00	0,00

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito Municipal

LORENA HORBACH

Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES

Secretário Municipal de Fazenda

EDUARDO PORTELA DA SILVA

Controlador Geral



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação	Dotação	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
	Inicial	Atualizada (a)	No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		(c) = (a-b)	No Período	Até o Período (d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	247.365.513,38	272.925.103,48	71.085.400,79	71.085.400,79	87,56	201.839.702,69	30.448.930,15	30.448.930,15	95,93	242.476.173,33
LEGISLATIVA	9.442.688,00	9.442.688,00	1.281.093,59	1.281.093,59	1,58	8.161.594,41	1.038.209,32	1.038.209,32	3,27	8.404.478,68
Ação Legislativa	9.442.688,00	9.442.688,00	1.281.093,59	1.281.093,59	1,58	8.161.594,41	1.038.209,32	1.038.209,32	3,27	8.404.478,68
ADMINISTRAÇÃO	43.800.099,12	44.447.551,60	14.284.327,05	14.284.327,05	17,59	30.163.224,55	6.521.532,94	6.521.532,94	20,55	37.926.018,66
Planejamento e Orçamento	205.000,00	475.000,00	31.540,00	31.540,00	0,04	443.460,00	9.355,11	9.355,11	0,03	465.644,89
Administração Geral	38.956.576,12	39.294.028,60	10.760.423,35	10.760.423,35	13,25	28.533.605,25	5.895.911,07	5.895.911,07	18,58	33.398.117,53
Administração Financeira	4.304.523,00	4.384.523,00	3.460.563,70	3.460.563,70	4,26	923.959,30	614.970,72	614.970,72	1,94	3.769.552,28
Normatização e Fiscalização	284.000,00	244.000,00	18.000,00	18.000,00	0,02	226.000,00	1.296,04	1.296,04	0,00	242.703,96
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	13.800,00	13.800,00	0,02	36.200,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DEFESA NACIONAL	60.000,00	60.000,00	23.860,35	23.860,35	0,03	36.139,65	3.116,06	3.116,06	0,01	56.883,94
Defesa Terrestre	60.000,00	60.000,00	23.860,35	23.860,35	0,03	36.139,65	3.116,06	3.116,06	0,01	56.883,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.029.874,64	8.053.031,33	1.501.940,26	1.501.940,26	1,85	6.551.091,07	609.513,84	609.513,84	1,92	7.443.517,49
Administração Geral	3.819.100,00	3.819.100,00	1.009.269,30	1.009.269,30	1,24	2.809.830,70	572.653,25	572.653,25	1,80	3.246.446,75
Formação de Recursos Humanos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência ao Idoso	127.000,00	130.956,98	27.011,07	27.011,07	0,03	103.945,91	4.484,51	4.484,51	0,01	126.472,47
Assistência ao Portador de Deficiência	61.362,00	61.362,00	2.500,00	2.500,00	0,00	58.862,00	279,85	279,85	0,00	61.082,15
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.120.491,62	1.139.691,33	107.497,67	107.497,67	0,13	1.032.193,66	6.320,30	6.320,30	0,02	1.133.371,03
Assistência Comunitária	2.898.921,02	2.898.921,02	355.662,22	355.662,22	0,44	2.543.258,80	25.775,93	25.775,93	0,08	2.873.145,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.305.000,00	8.305.000,00	7.434.300,00	7.434.300,00	9,16	870.700,00	1.191.688,03	1.191.688,03	3,75	7.113.311,97
Previdência do Regime Estatutário	8.305.000,00	8.305.000,00	7.434.300,00	7.434.300,00	9,16	870.700,00	1.191.688,03	1.191.688,03	3,75	7.113.311,97
SAÚDE	61.274.655,70	66.419.662,20	20.148.322,09	20.148.322,09	24,82	46.271.340,11	9.151.095,45	9.151.095,45	28,83	57.268.566,75
Atenção Básica	26.086.695,36	27.746.695,36	6.660.124,51	6.660.124,51	8,20	21.086.570,85	4.014.765,96	4.014.765,96	12,65	23.731.929,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.288.360,34	36.673.366,84	13.038.071,49	13.038.071,49	16,06	23.635.295,35	4.895.891,91	4.895.891,91	15,42	31.777.474,93
Vigilância Sanitária	1.532.600,00	1.632.600,00	298.450,52	298.450,52	0,37	1.334.149,48	228.285,41	228.285,41	0,72	1.404.314,59
Vigilância Epidemiológica	367.000,00	367.000,00	151.675,57	151.675,57	0,19	215.324,43	12.152,17	12.152,17	0,04	354.847,83
EDUCAÇÃO	65.282.854,44	67.839.852,42	11.882.720,88	11.882.720,88	14,64	55.957.131,54	7.604.308,45	7.604.308,45	23,96	60.235.543,97
Ensino Fundamental	43.919.297,00	46.476.294,98	9.802.637,22	9.802.637,22	12,07	36.673.657,76	5.542.946,87	5.542.946,87	17,46	40.933.348,11
Educação Infantil	20.484.557,44	20.484.557,44	1.988.193,20	1.988.193,20	2,45	18.496.364,24	1.970.471,12	1.970.471,12	6,21	18.514.086,32
Educação de Jovens e Adultos	686.000,00	686.000,00	91.890,46	91.890,46	0,11	594.109,54	90.890,46	90.890,46	0,29	595.109,54
Educação Especial	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
CULTURA	682.000,00	682.000,00	61.865,72	61.865,72	0,08	620.134,28	51.223,65	51.223,65	0,16	630.776,35
Difusão Cultural	682.000,00	682.000,00	61.865,72	61.865,72	0,08	620.134,28	51.223,65	51.223,65	0,16	630.776,35
URBANISMO	5.000.000,00	20.021.445,78	821.220,73	821.220,73	1,01	19.200.225,05	30.721,80	30.721,80	0,10	19.990.723,98
Infra-Estrutura Urbana	5.000.000,00	20.021.445,78	821.220,73	821.220,73	1,01	19.200.225,05	30.721,80	30.721,80	0,10	19.990.723,98
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habituação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	10.744.424,00	10.744.424,00	7.058.107,27	7.058.107,27	8,69	3.686.316,73	1.966.638,26	1.966.638,26	6,20	8.777.785,74
Saneamento Básico Urbano	10.744.424,00	10.744.424,00	7.058.107,27	7.058.107,27	8,69	3.686.316,73	1.966.638,26	1.966.638,26	6,20	8.777.785,74
GESTÃO AMBIENTAL	1.216.800,00	1.216.800,00	237.757,78	237.757,78	0,29	979.042,22	181.390,98	181.390,98	0,57	1.035.409,02
Preservação e Conservação Ambiental	1.216.800,00	1.216.800,00	237.757,78	237.757,78	0,29	979.042,22	181.390,98	181.390,98	0,57	1.035.409,02
AGRICULTURA	3.718.357,24	5.400.956,91	1.442.778,51	1.442.778,51	1,78	3.958.178,40	254.460,14	254.460,14	0,80	5.146.496,77
Extensão Rural	3.718.357,24	5.400.956,91	1.442.778,51	1.442.778,51	1,78	3.958.178,40	254.460,14	254.460,14	0,80	5.146.496,77
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	3.683.496,00	3.683.496,00	3.253.496,00	3.253.496,00	4,01	430.000,00	996.618,84	996.618,84	3,14	2.686.877,16
Energia Elétrica	3.683.496,00	3.683.496,00	3.253.496,00	3.253.496,00	4,01	430.000,00	996.618,84	996.618,84	3,14	2.686.877,16
TRANSPORTE	0,00	283.900,00	0,00	0,00	0,00	283.900,00	0,00	0,00	0,00	283.900,00
Transporte Rodoviário	0,00	283.900,00	0,00	0,00	0,00	283.900,00	0,00	0,00	0,00	283.900,00
DESPORTO E LAZER	293.645,24	545.927,84	0,00	0,00	0,00	545.927,84	0,00	0,00	0,00	545.927,84
Desporto Comunitário	293.645,24	545.927,84	0,00	0,00	0,00	545.927,84	0,00	0,00	0,00	545.927,84
ENCARGOS ESPECIAIS	24.603.382,00	24.603.382,00	1.653.610,56	1.653.610,56	2,04	22.949.771,44	848.412,39	848.412,39	2,67	23.754.969,61
Serviço da Dívida Interna	7.232.000,00	7.232.000,00	1.653.610,56	1.653.610,56	2,04	5.578.389,44	848.412,39	848.412,39	2,67	6.383.587,61
Outros Encargos Especiais	17.371.382,00	17.371.382,00	0,00	0,00	0,00	17.371.382,00	0,00	0,00	0,00	17.371.382,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.227.237,00	1.173.985,40	0,00	0,00	0,00	1.173.985,40	0,00	0,00	0,00	1.173.985,40
Reserva de Contingência geral	1.227.237,00	1.173.985,40	0,00	0,00	0,00	1.173.985,40	0,00	0,00	0,00	1.173.985,40
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	12.886.805,26	12.946.655,26	10.099.910,26	10.099.910,26	12,44	2.846.745,00	1.291.898,96	1.291.898,96	4,07	11.654.756,30
LEGISLATIVA	150.000,00	150.000,00	8.002,00	8.002,00	0,01	141.998,00	8.002,00	8.002,00	0,03	141.998,00
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	8.002,00	8.002,00	0,01	141.998,00	8.002,00	8.002,00	0,03	141.998,00
ADMINISTRAÇÃO	3.208.000,00	3.208.000,00	2.903.650,12	2.903.650,12	3,58	304.349,88	270.700,32	270.700,32	0,85	2.937.299,68
Administração Geral	3.208.000,00	3.208.000,00	2.903.650,12	2.903.650,12	3,58	304.349,88	270.700,32	270.700,32	0,85	2.937.299,68
ASSISTÊNCIA SOCIAL	235.000,00	235.000,00	220.000,00	220.000,00	0,27	15.000,00	19.473,57	19.473,57	0,06	215.526,43
Administração Geral	235.000,00	235.000,00	220.000,00	220.000,00	0,27	15.000,00	19.473,57	19.473,57	0,06	215.526,43
SAÚDE	3.144.105,26	3.144.105,26	1.510.861,83	1.510.861,83	1,86	1.633.243,43	465.649,50	465.649,50	1,47	2.678.455,76
Atenção Básica	1.507.739,41	1.507.739,41	789.761,83	789.761,83	0,97	717.977,58	327.164,00	327.164,00	1,03	1.180.575,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.462.883,08	1.462.883,08	640.000,00	640.000,00	0,79	822.883,08	123.788,15	123.788,15	0,39	1.339.094,93
Vigilância Sanitária	173.482,77	173.482,77	81.100,00	81.100,00	0,10	92.382,77	14.697,35	14.697,35	0,05	158.785,42



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

TOTAL	260.252.318,64	285.871.758,74	81.185.311,05	81.185.311,05	100,00	204.686.447,69	31.740.829,11	31.740.829,11	100,00	RS 1,00
										254.130.929,63

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 03/mar/2019 às 12h e 14m.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

LORENA HORBACH
Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controlador Geral



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.018 A 2/2.019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.018	4 / 2.018	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	1 / 2.019	2 / 2.019		
RECEITAS CORRENTES (I)	24.354.129,23	21.298.083,14	20.528.433,63	22.165.049,31	21.482.370,82	20.310.373,69	18.783.932,66	22.672.746,44	21.767.460,36	29.575.000,55	22.752.519,54	22.002.009,14	267.692.108,51	261.484.835,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.834.043,42	3.928.392,08	3.163.924,67	3.020.400,26	2.518.597,32	2.904.158,58	2.566.745,90	3.820.852,44	2.924.103,64	4.139.501,75	2.895.705,39	3.079.792,18	41.796.217,63	47.495.097,00
IPTU	4.142.204,50	785.355,26	274.342,70	191.366,06	120.176,81	102.093,14	74.295,74	71.992,12	66.444,77	104.817,35	279.330,54	270.980,93	6.483.399,92	10.329.578,00
ISS	1.467.966,79	1.506.168,41	1.280.114,88	1.507.273,15	1.401.165,16	1.488.148,48	1.632.165,20	1.544.385,92	1.660.960,09	1.722.314,48	1.646.635,49	1.579.865,37	18.437.163,42	18.550.475,00
ITBI	392.510,34	442.973,40	441.588,06	328.114,61	376.622,64	429.897,79	296.784,75	662.615,13	376.669,42	496.117,24	362.052,58	503.514,24	5.109.460,20	4.307.449,00
IRRF	667.531,36	997.260,54	653.951,63	742.904,27	417.554,41	700.457,52	361.392,68	1.369.583,84	657.935,27	1.684.754,09	352.893,02	496.634,30	9.102.852,93	9.080.080,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.830,43	196.634,47	513.927,40	250.742,17	203.078,30	183.561,65	202.107,53	172.275,43	162.094,09	131.498,59	254.793,76	228.797,34	2.663.341,16	5.227.515,00
Contribuições	751.906,79	758.930,91	769.506,10	514.288,26	1.037.178,29	778.369,06	782.186,51	742.503,10	802.385,57	1.658.759,48	422.192,82	520.322,77	9.538.529,66	10.029.628,00
Receita Patrimonial	741.538,47	524.113,08	254.374,50	541.892,96	963.745,13	513.419,78	661.760,17	1.608.501,81	799.017,27	934.782,27	1.733.258,91	665.714,77	9.942.119,12	11.337.231,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	741.538,47	524.113,08	254.374,50	541.892,96	963.745,13	513.419,78	661.760,17	1.608.501,81	799.017,27	934.782,27	1.733.258,91	665.714,77	9.942.119,12	11.334.958,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.273,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.276.656,64	1.271.976,54	1.308.046,25	1.313.754,19	1.474.833,58	1.451.442,23	1.340.580,70	1.387.890,46	1.634.026,81	1.541.740,02	1.547.790,97	1.542.031,26	17.090.769,65	17.597.000,00
Transferências Correntes	14.035.576,42	14.066.833,14	14.532.142,83	16.351.776,75	15.018.731,41	14.214.174,91	13.055.502,67	14.732.948,25	15.270.865,20	20.890.196,28	16.051.346,92	16.152.969,35	184.373.064,13	174.323.960,00
Cota-Parte do FPM	2.205.197,87	2.312.078,13	2.837.481,56	2.657.166,55	3.060.941,73	2.276.709,98	1.717.096,41	1.950.610,37	2.450.198,64	4.287.864,24	3.029.714,88	3.327.960,38	32.113.020,74	33.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.777.470,74	3.880.058,69	3.830.321,60	3.805.114,78	4.445.897,22	4.049.624,33	3.562.231,17	5.117.992,81	4.360.120,17	4.860.561,83	4.219.053,52	3.939.923,35	49.848.370,21	40.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.187.890,13	1.175.199,39	1.168.974,20	1.149.484,50	1.229.116,91	1.107.705,28	697.358,43	635.943,60	356.630,03	357.743,71	1.265.160,37	1.049.922,88	11.381.129,43	14.034.262,00
Cota-Parte do ITR	869,01	1.180,59	1.984,19	1.330,57	5.342,39	554,98	14.117,75	291.618,83	156.137,16	0,00	0,00	10.914,89	484.050,36	480.912,00
Transferências LC 87/1996	5.219,21	5.219,21	5.219,21	5.219,21	5.219,21	5.219,21	5.219,21	5.219,21	5.219,21	10.438,42	0,00	0,00	57.411,31	60.000,00
Transferências LC 61/1989	15.703,29	14.606,60	20.512,53	17.923,61	12.704,62	21.639,77	13.100,80	22.584,76	13.956,09	21.742,18	25.001,61	19.206,36	218.682,22	240.000,00
Transferências do FUNDEB	3.490.735,20	3.170.222,68	3.337.758,04	3.706.182,75	3.040.114,09	3.376.564,79	2.870.589,23	2.983.745,99	3.578.742,70	4.306.415,74	3.891.251,22	4.439.874,41	42.192.196,84	41.867.284,00
Outras Transferências Correntes	3.352.490,97	3.508.267,85	3.329.891,50	5.009.354,78	3.219.395,24	3.376.156,57	4.175.789,67	3.725.232,68	4.349.861,20	7.045.430,16	3.621.165,32	3.365.167,08	48.078.203,02	43.841.502,00
Outras Receitas Correntes	714.407,49	747.837,39	500.439,28	422.936,89	469.285,09	448.809,13	377.156,71	380.050,38	337.061,87	410.020,75	102.224,53	41.178,81	4.951.408,32	701.919,00
DEDUÇÕES (II)	2.704.272,67	3.014.446,33	2.867.927,38	2.891.886,84	2.490.610,46	2.779.870,35	2.047.513,24	3.624.045,78	2.737.035,22	5.075.307,63	2.181.887,19	2.721.398,92	35.136.202,01	27.789.470,80
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.007,84	1.923,68	4.586,48	31.518,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	513.422,27	509.442,68	511.935,48	514.288,26	515.671,74	514.934,69	522.957,36	502.278,97	516.223,66	1.381.925,69	140.579,16	520.322,77	6.663.982,73	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	600.280,33	875.235,13	630.993,23	698.250,76	322.246,68	620.544,91	170.631,12	1.364.872,86	600.259,28	1.561.926,38	331.598,18	365.934,05	8.142.772,91	8.241.236,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	152.100,00	152.100,00	152.100,00	152.100,00	152.100,00	152.100,00	152.100,00	152.100,00	152.100,00	456.300,00	0,00	160.970,00	1.986.170,00	1.825.200,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.438.470,07	1.477.668,52	1.572.898,67	1.527.247,82	1.500.592,04	1.492.290,75	1.201.824,76	1.604.793,95	1.468.452,28	1.650.147,72	1.707.786,17	1.669.585,62	18.311.758,37	17.723.034,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	21.649.856,56	18.283.636,81	17.660.506,25	19.273.162,47	18.991.760,36	17.530.503,34	16.736.419,42	19.048.700,66	19.030.425,14	24.499.692,92	20.570.632,35	19.280.610,22	232.555.906,50	233.695.364,20

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 07/mai/2019 as 08h e 42m.



**MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.018 A 2/2.019**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

LORENA HORBACH
Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	10.674.465,00	10.674.465,00	4.364.652,53	4.021.357,53
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	660.901,93	619.529,67
Pessoal Civil	0,00	0,00	660.901,93	619.529,67
Ativo	0,00	0,00	660.901,93	619.529,67
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	1.406.379,62	1.928.071,02
Pessoal Civil	0,00	0,00	1.406.379,62	1.928.071,02
Ativo	0,00	0,00	1.406.379,62	1.928.071,02
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.674.465,00	10.674.465,00	2.290.860,82	1.456.260,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.674.465,00	10.674.465,00	2.290.860,82	1.456.260,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	6.510,16	17.496,84
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	6.510,16	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	17.496,84
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	10.674.465,00	10.674.465,00	4.364.652,53	4.021.357,53



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.911.000,00	1.911.000,00	1.336.186,00	1.110.195,00	245.488,86	191.883,05	1.090.697,14	918.311,95
Despesas Correntes	1.623.000,00	1.623.000,00	1.336.186,00	1.110.195,00	245.488,86	191.883,05	1.090.697,14	918.311,95
Despesas de Capital	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	8.300.000,00	8.300.000,00	7.430.000,00	6.500.000,00	1.191.163,23	1.051.047,58	6.238.836,77	5.448.952,42
Benefícios - Civil	8.300.000,00	8.300.000,00	7.430.000,00	6.500.000,00	1.191.163,23	1.051.047,58	6.238.836,77	5.448.952,42
Aposentadorias	4.500.000,00	4.500.000,00	4.000.000,00	2.900.000,00	681.193,63	540.110,90	3.318.806,37	2.359.889,10
Pensões	1.200.000,00	1.200.000,00	1.000.000,00	900.000,00	171.811,54	146.290,36	828.188,46	753.709,64
Outros Benefícios Previdenciários	2.600.000,00	2.600.000,00	2.430.000,00	2.700.000,00	338.158,06	364.646,32	2.091.841,94	2.335.353,68
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	10.211.000,00	10.211.000,00	8.766.186,00	7.610.195,00	1.436.652,09	1.242.930,63	7.329.533,91	6.367.264,37
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	463.465,00	463.465,00	-4.401.533,47	-3.588.837,47	2.928.000,44	2.778.426,90	-2.964.881,38	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	0,00							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	0,00							
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini								
Outros Aportes para o RPPS								
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA							
	2.019,00				2018			
Caixa e Equivalentes de Caixa	167.076,16				2.456,29			
Investimentos e Aplicações	0,00				0,00			
Outros Bens e Direitos	124.866.426,82				121.746.493,57			
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			até o Bimestre 2019			até o Bimestre 2018		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)								



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								
Recursos para Formação de Reserva								

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito Municipal

LORENA HORBACH

Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES

Secretário Municipal de Fazenda

EDUARDO PORTELA DA SILVA

Controlador Geral



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	15.029.132,78	0,00	15.029.132,78

<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	41.350.004,22	1.360.704,44	39.989.299,78
Investimentos	36.244.896,82	133.986,48	36.110.910,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.105.107,40	1.226.717,96	3.878.389,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	41.350.004,22	1.360.704,44	39.989.299,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (I - II)	26.320.871,44	1.360.704,44	24.960.167,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 03/mai/2019 as 12h e 37m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

LORENA HORBACH
Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controlador Geral



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	243.761.800,20	41.377.156,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.495.097,00	5.975.497,57
IPTU	10.329.578,00	550.311,47
ISS	18.550.475,00	3.226.500,86
ITBI	4.307.449,00	865.566,82
IRRF	9.080.080,00	849.527,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.227.515,00	483.591,10
Contribuições	10.029.628,00	942.515,59
Receita Patrimonial	11.337.231,00	2.398.973,68
Aplicações Financeiras (II)	11.334.958,00	2.398.973,68
Outras Receitas Patrimoniais	2.273,00	0,00
Transferências Correntes	156.600.925,20	28.826.944,48
Cota-Parte do FPM	27.040.000,00	5.086.140,24
Cota-Parte do ICMS	32.000.000,00	6.527.181,54
Cota-Parte do IPVA	11.227.409,60	1.852.066,38
Cota-Parte do ITR	384.729,60	8.731,93
Transferências da LC 87/1996	48.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	192.000,00	35.366,36
Transferências do FUNDEB	41.867.284,00	8.331.125,63
Outras Transferências Correntes	43.841.502,00	6.986.332,40
Demais Receitas Correntes	18.298.919,00	3.233.225,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	18.298.919,00	3.233.225,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	232.426.842,20	38.978.183,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	25.567.684,78	542.294,00
Operações de Crédito (VI)	15.029.132,78	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.105.882,00	42.294,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.105.882,00	42.294,00
Transferências de Capital	8.432.670,00	500.000,00
Convênios	609.768,00	0,00
Outras Transferências de Capital	7.822.902,00	500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.538.552,00	542.294,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	242.965.394,20	39.520.477,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	213.029.731,86	69.724.696,35	29.835.199,30	29.131.878,57	971.587,44	3.222.824,80	1.801.308,32
Pessoal e Encargos Sociais	118.694.851,12	29.341.633,23	19.470.480,89	19.436.089,16	136.929,89	549,46	549,46
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.347.000,00	647.000,00	296.705,09	296.705,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	91.987.880,74	39.736.063,12	10.068.013,32	9.399.084,32	834.657,55	3.222.275,34	1.800.758,86
Transferências Constitucionais e Legais	6.120.786,61	2.519.233,61	832.083,39	261.929,97	0,00	31.007,87	31.007,87
Demais Despesas Correntes	85.867.094,13	37.216.829,51	9.235.929,93	9.137.154,35	834.657,55	3.191.267,47	1.769.750,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	210.682.731,86	69.077.696,35	29.538.494,21	28.835.173,48	971.587,44	3.222.824,80	1.801.308,32
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	41.350.004,22	1.360.704,44	613.730,85	613.730,85	1.610.000,77	1.052.102,78	772.764,71
Investimentos	36.244.896,82	133.986,48	22.126,95	22.126,95	1.610.000,77	977.102,78	772.764,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.105.107,40	1.226.717,96	591.603,90	591.603,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XX)	36.244.896,82	133.986,48	22.126,95	22.126,95	1.610.000,77	1.052.102,78	772.764,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	18.545.367,40	-	-	-	-	-	-



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	265.472.996,08	69.211.682,83	29.560.621,16	28.857.300,43	2.581.588,21	4.274.927,58	2.574.073,03
---	-----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	---------------------	---------------------	---------------------

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	5.507.515,54
---	---------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.075.756,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	108.112,86
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.615.628,40
---	---------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-616.265,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	128.095.486,48	126.187.448,38
DEDUÇÕES (XXIX)	33.455.371,52	39.106.148,21
Disponibilidade de Caixa	33.042.008,19	39.034.238,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	35.848.050,35	40.954.829,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.806.042,16	1.920.591,03
Demais Haveres Financeiros	413.363,33	71.909,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	94.640.114,96	87.081.300,17
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.558.814,79

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	885.451,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-1.057.735,26
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	5.615.628,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	5.507.515,54

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 03/mai/2019 as 12h e 26m.



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito Municipal

LORENA HORBACH

Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES

Secretário Municipal de Fazenda

EDUARDO PORTELA DA SILVA

Controlador Geral



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	99.691,18	2.701.633,51	2.581.588,21	0,00	219.736,48	9.231.801,11	11.563.869,43	4.274.927,58	2.574.073,03	34.155,44	18.187.442,07	18.407.178,55
PODER EXECUTIVO	99.691,18	2.701.633,51	2.581.588,21	0,00	219.736,48	9.231.801,11	11.538.783,99	4.258.688,34	2.557.833,79	25.309,24	18.187.442,07	18.407.178,55
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.085,44	16.239,24	16.239,24	8.846,20	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	4.717,47	4.717,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	4.717,47	4.717,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	99.691,18	2.706.350,98	2.586.305,68	0,00	219.736,48	9.231.801,11	11.563.869,43	4.274.927,58	2.574.073,03	34.155,44	18.187.442,07	18.407.178,55

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 03/mai/2019 as 12h e 33m.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

LORENA HORBACH
Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controlador Geral



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	42.267.582,00	42.267.582,00	5.491.906,47	12,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.329.578,00	10.329.578,00	550.311,47	5,33
1.1.1- IPTU	7.892.359,00	7.892.359,00	30.912,19	0,39
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.437.219,00	2.437.219,00	519.399,28	21,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.307.449,00	4.307.449,00	865.566,82	20,09
1.2.1- ITBI	4.282.449,00	4.282.449,00	853.217,34	19,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	25.000,00	25.000,00	12.349,48	49,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.550.475,00	18.550.475,00	3.226.500,86	17,39
1.3.1- ISS	17.400.000,00	17.400.000,00	3.098.127,27	17,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.150.475,00	1.150.475,00	128.373,59	11,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.080.080,00	9.080.080,00	849.527,32	9,36
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	88.615.174,00	88.615.174,00	16.886.858,24	19,06
2.1- Cota-Parte FPM	33.800.000,00	33.800.000,00	6.357.675,26	18,81
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	33.800.000,00	33.800.000,00	6.357.675,26	18,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	40.000.000,00	8.158.976,87	20,40
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	44.207,97	18,42
2.5- Cota-Parte ITR	480.912,00	480.912,00	10.914,89	2,27
2.6- Cota-Parte IPVA	14.034.262,00	14.034.262,00	2.315.083,25	16,50
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	130.882.756,00	130.882.756,00	22.378.764,71	17,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	8.356.559,44	10.343.404,00	533.941,72	5,16
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.450.000,00	1.450.000,00	432.881,34	29,85
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	960.502,00	960.502,00	99.352,60	10,34
5.4- Transferências Diretas - PNATE	110.000,00	110.000,00	1.707,78	1,55
5.5- Outras Transferências do FNDE	5.836.057,44	7.822.902,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	8.356.559,44	10.343.404,00	533.941,72	5,16



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.723.034,80	17.723.034,80	3.377.371,79	19,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	6.760.000,00	6.760.000,00	1.271.535,02	18,81
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	8.000.000,00	8.000.000,00	1.631.795,33	20,40
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	48.000,00	48.000,00	8.841,61	18,42
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	96.182,40	96.182,40	2.182,96	2,27
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	2.806.852,40	2.806.852,40	463.016,87	16,50
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	41.867.284,00	41.867.284,00	8.331.125,63	19,90
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	41.867.284,00	41.867.284,00	8.331.125,63	19,90
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	24.144.249,20	24.144.249,20	4.953.753,84	20,52

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	31.176.000,00	31.176.000,00	8.404.472,09	26,96	4.698.553,21	15,07	3.705.918,88
13.1- Com Educação Infantil	8.660.000,00	8.660.000,00	2.550.168,80	29,45	1.298.427,74	14,99	1.251.741,06
13.2- Com Ensino Fundamental	22.516.000,00	22.516.000,00	5.854.303,29	26,00	3.400.125,47	15,10	2.454.177,82
14- OUTRAS DESPESAS	10.741.284,00	10.741.284,00	1.953.469,21	18,19	1.231.016,77	11,46	722.452,44
14.1- Com Educação Infantil	6.541.000,00	6.541.000,00	1.569.671,40	24,00	849.178,36	12,98	720.493,04
14.2- Com Ensino Fundamental	4.200.284,00	4.200.284,00	383.797,81	9,14	381.838,41	9,09	1.959,40
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	41.917.284,00	41.917.284,00	10.357.941,30	24,71	5.929.569,98	14,15	4.428.371,32
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							5.929.569,98
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %							56,40
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %							14,78
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							28,83
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							556.238,71
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO							132.692,62



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.798.500,00	16.798.500,00	4.128.193,20	24,57	2.147.606,10	12,78	0,00
22.1 - Creche	15.201.000,00	15.201.000,00	4.119.840,20	27,10	2.147.606,10	14,13	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	15.201.000,00	15.201.000,00	4.119.840,20	27,10	2.147.606,10	14,13	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.597.500,00	1.597.500,00	8.353,00	0,52	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.597.500,00	1.597.500,00	8.353,00	0,52	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	42.634.293,00	42.634.293,00	12.076.293,82	28,33	5.381.850,28	12,62	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	26.716.284,00	26.716.284,00	6.238.101,10	23,35	3.781.963,88	14,16	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.918.009,00	15.918.009,00	5.838.192,72	36,68	1.599.886,40	10,05	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	59.432.793,00	59.432.793,00	16.204.487,02	27,27	7.529.456,38	12,67	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.953.753,84
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	4.953.753,84
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.575.702,54
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	11,51

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.410.061,44	12.967.059,42	1.025.233,86	7,91	585.762,62	4,52	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	11.860.061,44	14.417.059,42	1.025.233,86	7,11	585.762,62	4,06	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	71.292.854,44	73.849.852,42	17.229.720,88	23,33	8.115.219,00	10,99	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	405.059,92	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	403.097,15	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	1.962,77	0,00



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	690.894,10	333.420,31
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	8.331.125,63	432.881,34
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	6.062.262,60	1.764,59
47.1 Orçamento do Exercício	5.929.569,98	0,00
47.2 Restos a Pagar	132.692,62	1.764,59
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	4.928,54	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.964.685,67	764.537,06
50- (+) Ajustes	-155,39	0,00
50.1 (+)Retenções	-245,46	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	90,07	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.964.530,28	764.537,06

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 03/mai/2019 as 12h e 36m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito Municipal

LORENA HORBACH

Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES

Secretário Municipal de Fazenda

EDUARDO PORTELA DA SILVA

Controlador Geral



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.105.882,00	42.294,00	2.063.588,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.105.882,00	42.294,00	2.063.588,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	241.210,66	42.294,00	283.504,66

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 03/mai/2019 as 12h e 38m.



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito Municipal

LORENA HORBACH

Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES

Secretário Municipal de Fazenda

EDUARDO PORTELA DA SILVA

Controlador Geral



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	42.267.582,00	42.267.582,00	5.491.906,47	12,99
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.892.359,00	7.892.359,00	30.912,19	0,39
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.282.449,00	4.282.449,00	853.217,34	19,92
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	17.400.000,00	17.400.000,00	3.098.127,27	17,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.080.080,00	9.080.080,00	849.527,32	9,36
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	282.846,00	282.846,00	45.924,80	16,24
Dívida Ativa dos Impostos	2.346.820,00	2.346.820,00	450.100,19	19,18
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	983.028,00	983.028,00	164.097,36	16,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	88.615.174,00	88.615.174,00	16.886.858,24	19,06
Cota-Parte FPM	33.800.000,00	33.800.000,00	6.357.675,26	18,81
Cota-Parte ITR	480.912,00	480.912,00	10.914,89	2,27
Cota-Parte IPVA	14.034.262,00	14.034.262,00	2.315.083,25	16,50
Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	40.000.000,00	8.158.976,87	20,40
Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	44.207,97	18,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	130.882.756,00	130.882.756,00	22.378.764,71	17,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	35.065.422,00	35.065.422,00	4.585.691,96	13,08
Provenientes da União	34.865.422,00	34.865.422,00	4.585.691,96	13,15
Provenientes do Estado	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	240.000,00	240.000,00	49.534,81	20,64
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	35.305.422,00	35.305.422,00	4.635.226,77	13,13

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	63.050.511,08	66.365.517,58	21.479.076,52	32,36	9.586.727,05	14,45
Pessoal e Encargos Sociais	35.605.105,26	35.905.105,26	8.369.677,57	23,31	6.175.122,81	17,20
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	40.000,00	40.000,00	100,00	9.878,70	24,70
Outras Despesas Correntes	27.405.405,82	30.420.412,32	13.069.398,95	42,96	3.401.725,54	11,18
DESPESAS DE CAPITAL	1.368.249,88	3.198.249,88	180.107,40	5,63	30.017,90	0,94
Investimentos	1.188.142,48	3.018.142,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	180.107,40	180.107,40	180.107,40	100,00	30.017,90	16,67
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	64.418.760,96	69.563.767,46	21.659.183,92	31,14	9.616.744,95	13,82



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	34.701.200,00	39.846.206,50	14.412.838,85	66,54	4.649.083,05	48,34
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	34.701.200,00	39.846.206,50	14.412.838,85	66,54	4.649.083,05	48,34
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	34.701.200,00	39.846.206,50	14.412.838,85	66,54	4.649.083,05	48,34
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	29.717.560,96	29.717.560,96	7.246.345,07	33,46	4.967.661,90	51,66
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%					22,20	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]					1.610.847,19	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

<u>DESPESAS COM SAÚDE</u> (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	27.594.434,77	29.254.434,77	7.449.886,34	34,40	4.341.929,96	45,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.751.243,42	38.136.249,92	13.678.071,49	63,15	5.019.680,06	52,20
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	1.706.082,77	1.806.082,77	379.550,52	1,75	242.982,76	2,53
Vigilância Epidemiológica	367.000,00	367.000,00	151.675,57	0,70	12.152,17	0,13
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	64.418.760,96	69.563.767,46	21.659.183,92	100,00	9.616.744,95	100,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 06/mai/2019 as 12h e 01m.

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito Municipal

LORENA HORBACH

Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES

Secretário Municipal de Fazenda

EDUARDO PORTELA DA SILVA

Controlador Geral



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

<u>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP</u>	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

<u>DESPESAS DE PPP</u>	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

Nota:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 03/mai/2019 as 12h e 43m.



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

Continuação

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

LORENA HORBACH
Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controlador Geral



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	260.252.318,64
Previsão Atualizada	279.436.022,98
Receitas Realizadas	43.325.830,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	728.817,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	260.252.318,64
Créditos Adicionais	25.619.440,10
Dotação Atualizada	285.871.758,74
Despesas Empenhadas	81.185.311,05
Despesas Liquidadas	31.740.829,11
Despesas Pagas	31.036.167,34
Superávit Orçamentário	11.585.001,40
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	81.185.311,05
Despesas Liquidadas	31.740.829,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	233.377.778,43



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			4.364.652,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas			1.436.652,09
Resultado Previdenciário			2.928.000,44
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-616.265,00	5.615.628,40	-911,24
Resultado Primário	-7.075.756,00	5.507.515,54	-77,84



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.806.042,16	0,00	2.586.305,68	219.736,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	20.770.585,10	25.309,24	2.557.833,79	18.187.442,07
Poder Legislativo	25.085,44	8.846,20	16.239,24	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.601.712,70	34.155,44	5.160.378,71	18.407.178,55

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.575.702,54	<18% / 25%>	11,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.698.553,21	60%	56,40
Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%	



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		15.029.132,78	
Despesa de Capital Líquida	1.360.704,44		39.989.299,78	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	26.189.508,23	45.787.741,36	66.138.408,48	59.191.244,69
Despesas Previdenciárias	11.372.625,25	24.850.082,22	44.268.215,50	59.007.194,73
Resultado Previdenciário	14.816.882,98	20.937.659,14	21.870.192,98	184.049,96
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	42.294,00		2.063.588,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 03/mai/2019 as 12h e 50m.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

LORENA HORBACH
Contadora

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controlador Geral



Atos do Legislativo

PORTARIA NO 082/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELLA LIMA SANTIAGO BELLI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar no 007, de 24 de outubro de 1996 – Estatuto do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º quinquênio, à servidora pública municipal DANIELLA LIMA SANTIAGO BELLI, Matrícula no 400005, detentora do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo - Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Médio, Símbolo: CPE-3, Referência: VII, nomeada no cargo de provimento em comissão de Assessora das Comissões, lotada na Diretoria Legislativa, no período de 1º de maio a 31 de julho de 2019, conforme o Processo de Recursos Humanos no 016/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 30 de abril de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA NO 083/2019

NOMEIA VANESSA NEVES DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TRANSITÓRIO DE ASSESSORA DAS COMISSÕES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO que a servidora Daniella Lima Santiago Belli, titular do cargo, entrará em gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, conforme a Portaria no 082, de 30 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de maio de 2019, VANESSA NEVES DE OLIVEIRA para exercer interinamente, com ônus, o cargo de provimento em comissão transitório de ASSESSORA DAS COMISSÕES, Grupo

Ocupacional: Assessoria III, Símbolo: CPCT-4, com lotação na Diretoria Legislativa, conforme os Anexos XIV, XV, XVI e XVII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei no 4.889, de 4 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 30 de abril de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA NO 084/2019

EXONERA O SERVIDOR JUAREZ JUSTINO ALVES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 30 de abril de 2019, o servidor JUAREZ JUSTINO ALVES do cargo provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Símbolo: CPC-2, lotado na Chefia de Gabinete da Vereadora Helena Maria Rodrigues de Queiroz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 2 de maio de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA NO 085/2019

NOMEIA O SERVIDOR NELINHO DE ALMEIDA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de maio de 2019, o servidor NELINHO DE ALMEIDA no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar, Símbolo: CPC–2, com lotação na Chefia de Gabinete da Vereadora Helena Maria Rodrigues de Queiroz, conforme os Anexos VIII, X, XI, XII, XIII e XVII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei no 4.889, de 4 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria no 079, de 17 de abril de 2019.

Câmara de Vereadores, 2 de maio de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA NO 086/2019

NOMEIA JUAREZ JUSTINO ALVES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 2 de maio de 2019, JUAREZ JUSTINO ALVES no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC–3, com lotação na Chefia de Gabinete da Vereadora Helena Maria Rodrigues de Queiroz, conforme os Anexos VIII, X, XI, XII, XIII e XVII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei no 4.889, de 4 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 2 de maio de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

EDUARDO PORTELA DA SILVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISSON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ELOI MARIA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

CARLOS SCHRAMM DE SOUZA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

**Assinado de forma digital por
JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249**

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

Assinado de forma digital
por CAMARA DE
VEREADORES DO
MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113